

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Altera a destinação de uso  
do Lote 1 do Conjunto 20 da  
QNQ 2 da Região  
Administrativa de Ceilândia  
- RA IX.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1º Fica alterada a destinação de uso do  
Lote 1 do Conjunto 20 da QNQ 2 da Região  
Administrativa de Ceilândia - RA IX, para uso  
institucional, com atividade cultural.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1998.